



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABORAI

AUTOS: 0013012-97.2019.8.19.0023

Flávio Tiago Seixas Guimarães, economista, Corecon nº23319-6, perito judicial nomeado por V.Exa. para trabalhos econômico-financeiros nos autos do Processo nº **0013012-97.2019.8.19.0023**, vem respeitosamente:

- 1- Apresentar a V. Excia. o presente laudo pericial em 15 (quinze) páginas escritas, incluindo esta;
- 2- Em virtude da entrega do laudo pericial em anexo, solicitar o alvará de recebimento, referente aos honorários profissionais. Como o solicitante da perícia faz parte da justiça gratuita, e de acordo com a Resolução do Conselho da Magistratura nº3, de 27/01/2011, venho requisitar o pagamento da remuneração básica, a título de ajuda de custo.

Termos em que espera deferimento

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020

Flávio Tiago Seixas Guimarães
Perito Econômico-Financeiro
Corecon nº23319-6



**LAUDO PERICIAL JUDICIAL N°20/20
PERÍCIA ECONÔMICA-FINANCEIRA**

O Perito Sr. Flávio Tiago Seixas Guimarães, matrícula n°23319-6 do CORECON, foi nomeado pelo EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA DA COMARCA DE ITABORAI, para desempenhar as suas funções com honestidade, lealdade e disciplina, visando esclarecer dúvidas referentes aos autos da ação judicial n° **0013012-97.2019.8.19.0023**

I – HISTÓRICO

O Perito acima designado consultou os autos da ação judicial n° **0013012-97.2019.8.19.0023** para a realização da perícia.

II – CARACTERÍSTICAS DA PERÍCIA

Perícia econômica-financeira para analisar o contrato de empréstimo do autor JOÃO BATISTA DOS SANTOS CLAUDINO com o réu BV FINANCEIRA S.A. Serão analisados os documentos anexados no processo e as declarações das partes.

III – DOCUMENTOS

Foram utilizados todos os documentos anexados no referido processo, tanto da parte Autora quanto do Réu, bem como consultas ao site do Banco Central do Brasil.

IV- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram utilizados durante a perícia: software Microsoft Excel, calculadora HP12-C.

V – EXAMES

Em 3 de setembro de 2018 o autor assinou contrato de empréstimo pessoal para aquisição do automóvel Toyota Corolla, ano 2012/2013. Esse empréstimo possui as seguintes características:

Valor total financiado: R\$43.301,01

Prazo: 48 meses

Data da primeira parcela: 06/10/2018

Taxa de juros prefixada: 1,98% ao mês ou 26,53% ao ano

Valor da prestação: R\$1.414,00



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

V.1 – Taxa de juros

A taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) é um índice pelo qual as taxas de juros cobradas pelos bancos no Brasil se balizam. A taxa é uma ferramenta de política monetária utilizada pelo Banco Central do Brasil para atingir a meta das taxas de juros estabelecida pelo Comitê de Política Monetária (Copom)

O Comitê de Política Monetária (Copom) foi instituído em 20 de junho de 1996, com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política monetária e de definir a taxa de juros. Formalmente, os objetivos do Copom são: "implementar a política monetária, definir a meta da Taxa Selic e seu eventual viés, e analisar o Relatório de Inflação". A taxa de juros fixada na reunião do Copom é a meta para a Taxa Selic (taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia), a qual vigora por todo o período entre reuniões ordinárias do Comitê. Se for o caso, o Copom também pode definir o viés, que é a prerrogativa dada ao presidente do Banco Central para alterar, na direção do viés, a meta para a Taxa Selic a qualquer momento entre as reuniões ordinárias.

Portanto o Banco Central do Brasil define uma meta para a taxa de juros, onde os financiamentos concedidos pelas instituições financeiras giram em torno dela. O Banco Central faz uma pesquisa mensal da taxa média de juros das operações de crédito pessoal para aquisição de automóvel. Como o próprio nome diz, é uma taxa média de mercado, onde existem taxas mais altas e taxas mais baixas, matematicamente falando:

$$\frac{\sum \text{taxas de juros}}{\text{quantidade de observações}}$$

O empréstimo foi contraído em setembro de 2018 e se enquadra numa operação de crédito pessoal para aquisição de veículo, e para tal a pesquisa do Banco Central do Brasil apontou uma taxa média de juros de 1,68% ao mês. O Anexo 3 deste laudo contém a taxa média de juros entre janeiro de 2018 e dezembro de 2018.

V.2 – Taxa pactuada no contrato

Alguns fatores, tais como a finalidade de utilização do crédito, o risco, a capacidade de pagamento do tomador, dentre outros, são condicionantes para determinar a taxa de juros pactuada num contrato. Portanto a taxa negociada num contrato não será igual em todas as instituições financeiras, nem na mesma instituição. Ou seja, cada indivíduo terá seu crédito avaliado e sua taxa de juros de contrato negociada individualmente.

A taxa de juros pactuada no contrato foi de 1,98% ao mês e estava acima da taxa média do mercado, e em conformidade com as regras do Banco Central do Brasil.



Anatocismo, conforme o notório dicionário Aurélio, é a “*capitalização dos juros de uma importância emprestada*”¹.

Anatocismo, conforme o Direito, significa: “(…) *a contagem ou cobrança de juros sobre juros*”².

O anatocismo acontece quando os juros cobrados servem de base de cálculo para o cálculo dos juros do período seguinte, ou seja, cobrar juros dos juros.

Vale ainda esclarecer que capitalização não é nem nunca foi sinônimo de juros compostos ou anatocismo. Logo, pode agregar-se ao capital capitalizando juros de forma simples ou composta.

V.3- Tabela Price

O denominado sistema Price propõe-se a determinar o valor de uma prestação constante, ou seja, igual, para cada um dos pagamentos em cada vencimento, composta de juros e amortizações (devolução do capital).

Os contratos presentes no processo utilizam a tabela price para séries não periódicas, ou seja, os vencimentos das prestações não têm 30 dias entre eles, mas sim a quantidade real de dias. Por exemplo, entre o dia 02/09 e 02/10 existem 31 dias, já entre o dia 02/02 e 03/03 podem ter 28 ou 29 dias, dependendo do ano. O cálculo da prestação é obtido através da fórmula abaixo.

$$PMT = PV \times \frac{1}{\frac{1}{(1+i)} + \frac{1}{(1+i)^2} + \dots + \frac{1}{(1+i)^n}}$$

Onde:

PMT = Valor da prestação

PV = Valor Presente (Capital emprestado)

i = taxa de juros

n = período

Um sistema de amortização possui duas regras básicas:

- a) Cada prestação é composta por duas parcelas – amortização do principal e pagamento de juros - Prestação = Amortização + Juros = AM + J;
- b) O valor dos juros de cada prestação é calculado sobre o saldo devedor aplicando uma determinada taxa pactuada no contrato.

taxa de juros x saldo devedor do período anterior = parcela de juros do período atual

Analisando a segunda regra temos:

¹ Dicionário Aurélio Eletrônico, Nova Fronteira, 1999

² DE PLÁCIDO E SILVA, Vocabulário Jurídico, 8ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1984



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

- 1) No pagamento de cada prestação o devedor paga a parcela de juros integrais sobre o saldo devedor (J) e a parcela de amortização (AM);
- 2) Após o pagamento da prestação o saldo devedor refere-se somente a parte do capital que ainda não foi amortizado, sem acúmulo de juros;
- 3) Em cada data de pagamento o valor da prestação deve ser maior que a de juros (J)

Portanto, juros só podem ser pagos quando são contabilizados, e para isso adquirem o status de parcela para ser paga na prestação. Logo a contabilização e o pagamento mensal dos juros impede a ocorrência da cobrança dos juros contados a partir dos juros vencidos. Para evitar que os juros se tornem vencidos, estes são cobrados mensalmente considerando o saldo devedor.

Na planilha de amortização cada prestação é tida como elemento separado, como se tivesse autonomia e vida própria em relação ao montante. Os juros não incidem sobre os juros de outras parcelas porque, observadas em separado, cada prestação é única.

A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam; não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, não acontece o anatocismo.

V.4 – Contrato entre o Autor e Réu

A seguir (tabela 1) descreve, entre juros (J) e amortização do principal (AM), as dez (10) primeiras prestações do contrato. O Anexo 4 apresenta todas as prestações do contrato.

Tabela 1: Descrição das prestações do contrato

Nº	Data	Dias	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0	06/09/2018					R\$ 43.301,01
1	06/10/2018	30	R\$ 1.414,00	R\$ 857,34	R\$ 556,66	R\$ 42.744,35
2	06/11/2018	31	R\$ 1.414,00	R\$ 874,82	R\$ 539,18	R\$ 42.205,17
3	06/12/2018	30	R\$ 1.414,00	R\$ 835,65	R\$ 578,35	R\$ 41.626,82
4	06/01/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 851,95	R\$ 562,05	R\$ 41.064,76
5	06/02/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 840,44	R\$ 573,56	R\$ 40.491,21
6	06/03/2019	28	R\$ 1.414,00	R\$ 747,77	R\$ 666,23	R\$ 39.824,98
7	06/04/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 815,07	R\$ 598,93	R\$ 39.226,05
8	06/05/2019	30	R\$ 1.414,00	R\$ 776,66	R\$ 637,34	R\$ 38.588,71
9	06/06/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 789,77	R\$ 624,23	R\$ 37.964,48
10	06/07/2019	30	R\$ 1.414,00	R\$ 751,68	R\$ 662,32	R\$ 37.302,16



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



Verifica-se que:

- a) O débito de juros é feito na data do vencimento de cada prestação (incide a taxa de juros sobre o saldo devedor anterior) através do destaque da parcela a ele destinado. Do total da prestação a diferença (prestação menos juros) destina-se à amortização do principal;
- b) A parcela de juros é a multiplicação da taxa de juros pactuada no contrato pelo saldo devedor do período anterior;
- c) Os juros são decrescentes, o que não ocorreria se houvesse capitalização, quando eles seriam crescentes;
- d) As amortizações são crescentes;
- e) Os saldos devedores são decrescentes, o que demonstra que os juros não são capitalizados.

Exemplificando, a primeira prestação tem o valor de R\$1.414,00, onde R\$857,34 seria pago a título de juros e R\$556,66 a título de amortização. O novo saldo devedor seria o saldo devedor do período anterior menos o valor da amortização, logo R\$43.301,01 menos R\$556,66, resultando em R\$42.744,35.

$$43.301,01 - 556,66 = 42.744,35$$

Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.

V.4.1 – Pagamentos efetuados pelo autor

Segundo os documentos presentes no processo (folha 98), o autor realizou o pagamento das 4 primeiras prestações, totalizando R\$5.656,00. O autor ainda realizou o depósito judicial em 8/11/2019 no valor de R\$827,05. Ainda existem 15 prestações inadimplentes e outras 29 que ainda não venceram.

V.5 – Cláusulas de inadimplência

A cláusula 15 do contrato em análise (folha 101) apresenta os encargos em caso de inadimplência e estão descritos na figura abaixo:

15. Encargos em Razão de Inadimplência: A falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento autorizará a BV a cobrar encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos por mim durante o período de inadimplência, conforme índices informados no item 6 desta CCB.

15.1. Na hipótese de mora da BV no cumprimento de obrigações pecuniárias, tenho direito de exigir os valores devidos e não pagos, acrescidos dos mesmos encargos previstos neste item.

6 - ENCARGOS MORATORIOS (ITEM 5)		
Multa: 2,00% SOBRE A PARCELA	Juros Moratórios: 8,10% a.m.	Juros Remuneratórios: 1,98% a.m.

Segundo esse documento em caso de inadimplência acarretará na cobrança de juros remuneratórios de 1,98% ao mês, juros moratórios de 8,1% ao mês e multa de 2% em cada prestação atrasada.



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

V.5.1 – Cálculo das prestações inadimplentes

Aplicando os encargos de inadimplência até o dia 27/04/2020 (data da realização desse laudo) nas 15 prestações inadimplentes encontramos o saldo devedor para prestações inadimplentes de R\$37.804,06, sendo R\$21.210,00 referentes ao principal, R\$3.249,35 a título de juros remuneratórios, R\$12.920,51 a título de juros moratórios e R\$424,20 a título de multa. A memória de cálculo está presente no anexo 5.

V.6 – Utilização da taxa média do mercado

O contrato foi firmado em setembro de 2018 e a taxa média do mercado nesse mês foi de 1,68% ao mês. Nessas condições o valor da prestação seria de R\$1.327,97, ou seja, R\$86,03 menor do que a prestação original. A tabela de amortização dessa simulação está no anexo 6.

Como o autor realizou o pagamento de 4 prestações, ele teria pagado R\$344,11 a mais.

Aplicando os encargos de inadimplência nas 15 prestações em atraso resultaria no valor de R\$35.045,37, onde R\$19.919,57 é a título de principal, R\$2.592,98 a título de juros remuneratórios, R\$12.134,42 a título de juros moratórios e R\$389,39 a título de multa. A memória de cálculo está presente no anexo 7 e foi realizado no dia 27/04/2020.

VI – CONCLUSÃO

Após a análise do contrato conclui-se que a metodologia utilizada para calcular as prestações, juros e amortizações foi a da tabela Price para séries não periódicas.

A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam; não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, não acontece o anatocismo.

O contrato foi firmado em setembro de 2018 e se enquadra num contrato de crédito pessoal para aquisição de veículo. A taxa de juros pactuada nesse contrato foi de 1,98% ao mês. Esta taxa estava acima da taxa média do mercado no momento da assinatura do contrato, que foi de 1,68% ao mês (anexo 3), e de acordo com a regulamentação do Banco Central.

O valor total financiado no contrato foi de R\$43.301,01, divididos em 48 prestações mensais de R\$1.414,00 com a primeira vencendo em 06/10/2018.

Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

O autor realizou o pagamento de 4 prestações, totalizando R\$5.656,00. O autor ainda realizou o depósito judicial em 8/11/2019 no valor de R\$827,05. Ainda existem 15 prestações inadimplentes e outras 29 que ainda não venceram.

Aplicando os encargos de inadimplência até o dia 27/04/2020 (data da realização desse laudo) nas 15 prestações inadimplentes encontramos o valor de R\$37.804,06 (anexo 5). Descontando o valor do depósito judicial o saldo devedor para prestações inadimplentes é de R\$36.977,01.

Como o autor ainda tem prestações a vencer, ele pode continuar pagando, mensalmente, a prestação de R\$1.414,00 a partir da prestação 20 com vencimento em 06/05/2020. Ou ele pode pagar o saldo devedor das parcelas restantes no valor de R\$30.847,97 (linha 19 do anexo 4). Portanto para o autor quitar imediatamente o contrato deverá desembolsar o valor de R\$67.824,98.

$$37.804,06 - 827,05 + 30.847,97 = 67.824,98$$

Fazendo a simulação de utilizar a taxa média do mercado (1,68% ao mês) como sendo a taxa de juros do contrato, a prestação assumiria o valor de R\$1.327,97, ou seja, R\$86,03 menor do que a prestação original. A tabela de amortização está presente no anexo 6. Como o autor realizou o pagamento de 4 prestações, ele teria pagado R\$344,11 a mais.

Aplicando os encargos de inadimplência nessa simulação, o valor das 15 prestações em atraso somaria R\$35.045,37. O cálculo foi realizado no dia 27/04/2020 e a memória está presente no anexo 7 deste laudo. Deduzindo o valor de R\$344,11 que o autor teria pagado a mais e o valor de R\$827,05 referentes ao depósito judicial, o valor das prestações inadimplentes seria de R\$33.874,21.

Nessa simulação o autor ainda tem prestações a vencer e poderá efetuar o pagamento mensal da prestação no valor de R\$1.327,97 a partir do próximo vencimento (06/05/2020). Para quitar o contrato de imediato, além de pagar as prestações em atraso acrescidas dos encargos, deverá desembolsar o valor de R\$30.184,05 referente ao saldo devedor do contrato na 19ª prestação (linha 19 do anexo 6). Logo para quitar o contrato o autor deverá pagar R\$64.058,26.

$$35.045,37 - 827,05 - 344,11 + 30.184,05 = 64.058,26$$

Flávio Tiago Seixas Guimarães
Perito Econômico-Financeiro
Corecon nº23319-6



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 1 QUESITO DO AUTOR (FOLHA 151)

1) Apresentação pelo Douto Perito da planilha com os Memórias de Cálculos?

RESPOSTA: *As memórias de cálculos estão presentes nos anexos do laudo.*

2) Queira o Dr. Perito informar do valor principal do financiamento veicular?

RESPOSTA: *O valor financiado foi de R\$43.301,01.*

3) Queira o Douto Perito informar os tipos de juros (Pré ou Pós fixados)?

RESPOSTA: *A taxa de juros foi pré-fixada.*

4) Em quantas prestações foram realizados o contrato? Qual o tempo de vigência do contrato?

RESPOSTA: *O financiamento foi dividido em 48 prestações mensais. A última prestação vence no dia 06/09/2022.*

5) Se existe parcelamento da dívida?

RESPOSTA: *Não foi encontrada nenhuma renegociação da dívida anexada no contrato.*

6) Se tem como precisar todos os pagamentos efetuados pelo Autor?

RESPOSTA: *Segundo o documento da folha 98, o autor realizou o pagamento de 4 prestações. O autor ainda realizou um depósito judicial (folha 131) no valor de R\$827,05.*

7) Se tem como precisar se ocorreu capitalização dos juros?

RESPOSTA: *A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam; não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, não acontece o anatocismo.*

8) Qual a média de mercado da taxa de juros de acordo com o Banco Central?

RESPOSTA: *A taxa média do mercado no mês de assinatura do contrato (setembro de 2018) era de 1,68% ao mês.*

9) Em caso de cobrança a maior pela Ré, qual seria a diferença em percentage, assim como em reais?

RESPOSTA: *Não houve cobrança a maior.*



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 2 QUESITO DO RÉU (FOLHA 154)

- 1) Queira o Sr. Perito verificar no contrato firmado entre as partes e relacionar os principais dados da operação;

RESPOSTA: *Valor total financiado: R\$43.301,01
Prazo: 48 meses
Taxa de juros prefixada: 1,98% ao mês ou 26,53% ao ano
Valor da prestação: R\$1.414,00*

- 2) Queira o Sr. Perito a partir dos dados da operação, verificar se o Réu, calculou o valor das parcelas de acordo com as cláusulas e condições pactuadas;

RESPOSTA: *Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.*

- 3) Queira o Sr. Perito verificar a partir do contrato se estava exposto o valor fixo das prestações;

RESPOSTA: *Sim, no contrato (folha 99), está explícito o valor mensal da prestação (R\$1.414,00)*

- 4) Queira o Sr. Perito verificar se a comissão de permanência, tarifas e demais juros e correção monetária pactuados, foram aplicadas de acordo com os termos do Contrato de Empréstimo;

RESPOSTA: *Nas cobranças presentes no processo (fls 40/45) só há incidência de honorários.*

- 5) Queira o Sr. Perito dizer se a comissão de permanência, Tarifas e demais juros e correção monetária pactuados entre as partes equivalem à praticada no mercado financeiro, em instituições diversas, para operações idênticas no mês da contratação;

RESPOSTA: *Sim.*

- 6) Queira o Sr. Perito informar se constam no contrato firmado entre as partes, as respectivas assinaturas, indicando o pleno conhecimento do conteúdo ali apresentado;

RESPOSTA: *No contrato (fls 99/101) consta uma assinatura, entretanto este perito não tem conhecimento para afirmar que foi assinado pelo autor. Seria necessária a perícia grafotécnica para verificar a veracidade da assinatura.*

- 7) Queira o Sr. Perito prestar quaisquer outras informações que entenda relevante.



ANEXO 3
Taxa Média de Juros

25471 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de veículos

Data mês/AAAA	25471 % a.m.
jan/18	1,72
fev/18	1,7
mar/18	1,65
abr/18	1,64
mai/18	1,64
jun/18	1,67
jul/18	1,69
ago/18	1,68
set/18	1,68
out/18	1,7
nov/18	1,65
dez/18	1,65

Fonte: BCB-DSTAT



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 4

Tabela de Amortização do contrato (tabela Price)

Nº	Data	Dias	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0	06/09/2018					R\$ 43.301,01
1	06/10/2018	30	R\$ 1.414,00	R\$ 857,34	R\$ 556,66	R\$ 42.744,35
2	06/11/2018	31	R\$ 1.414,00	R\$ 874,82	R\$ 539,18	R\$ 42.205,17
3	06/12/2018	30	R\$ 1.414,00	R\$ 835,65	R\$ 578,35	R\$ 41.626,82
4	06/01/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 851,95	R\$ 562,05	R\$ 41.064,76
5	06/02/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 840,44	R\$ 573,56	R\$ 40.491,21
6	06/03/2019	28	R\$ 1.414,00	R\$ 747,77	R\$ 666,23	R\$ 39.824,98
7	06/04/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 815,07	R\$ 598,93	R\$ 39.226,05
8	06/05/2019	30	R\$ 1.414,00	R\$ 776,66	R\$ 637,34	R\$ 38.588,71
9	06/06/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 789,77	R\$ 624,23	R\$ 37.964,48
10	06/07/2019	30	R\$ 1.414,00	R\$ 751,68	R\$ 662,32	R\$ 37.302,16
11	06/08/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 763,44	R\$ 650,56	R\$ 36.651,60
12	06/09/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 750,12	R\$ 663,88	R\$ 35.987,72
13	06/10/2019	30	R\$ 1.414,00	R\$ 712,54	R\$ 701,46	R\$ 35.286,26
14	06/11/2019	31	R\$ 1.414,00	R\$ 722,18	R\$ 691,82	R\$ 34.594,44
15	06/12/2019	30	R\$ 1.414,00	R\$ 684,96	R\$ 729,04	R\$ 33.865,40
16	06/01/2020	31	R\$ 1.414,00	R\$ 693,10	R\$ 720,90	R\$ 33.144,49
17	06/02/2020	31	R\$ 1.414,00	R\$ 678,35	R\$ 735,65	R\$ 32.408,84
18	06/03/2020	29	R\$ 1.414,00	R\$ 620,09	R\$ 793,91	R\$ 31.614,93
19	06/04/2020	31	R\$ 1.414,00	R\$ 647,04	R\$ 766,96	R\$ 30.847,97
20	06/05/2020	30	R\$ 1.414,00	R\$ 610,78	R\$ 803,22	R\$ 30.044,75
21	06/06/2020	31	R\$ 1.414,00	R\$ 614,90	R\$ 799,10	R\$ 29.245,65
22	06/07/2020	30	R\$ 1.414,00	R\$ 579,05	R\$ 834,95	R\$ 28.410,70
23	06/08/2020	31	R\$ 1.414,00	R\$ 581,46	R\$ 832,54	R\$ 27.578,17
24	06/09/2020	31	R\$ 1.414,00	R\$ 564,42	R\$ 849,58	R\$ 26.728,59
25	06/10/2020	30	R\$ 1.414,00	R\$ 529,22	R\$ 884,78	R\$ 25.843,80
26	06/11/2020	31	R\$ 1.414,00	R\$ 528,93	R\$ 885,07	R\$ 24.958,73
27	06/12/2020	30	R\$ 1.414,00	R\$ 494,17	R\$ 919,83	R\$ 24.038,90
28	06/01/2021	31	R\$ 1.414,00	R\$ 491,99	R\$ 922,01	R\$ 23.116,89
29	06/02/2021	31	R\$ 1.414,00	R\$ 473,12	R\$ 940,88	R\$ 22.176,01
30	06/03/2021	28	R\$ 1.414,00	R\$ 409,54	R\$ 1.004,46	R\$ 21.171,54
31	06/04/2021	31	R\$ 1.414,00	R\$ 433,30	R\$ 980,70	R\$ 20.190,85
32	06/05/2021	30	R\$ 1.414,00	R\$ 399,77	R\$ 1.014,23	R\$ 19.176,62
33	06/06/2021	31	R\$ 1.414,00	R\$ 392,47	R\$ 1.021,53	R\$ 18.155,09
34	06/07/2021	30	R\$ 1.414,00	R\$ 359,46	R\$ 1.054,54	R\$ 17.100,56
35	06/08/2021	31	R\$ 1.414,00	R\$ 349,99	R\$ 1.064,01	R\$ 16.036,54
36	06/09/2021	31	R\$ 1.414,00	R\$ 328,21	R\$ 1.085,79	R\$ 14.950,75
37	06/10/2021	30	R\$ 1.414,00	R\$ 296,02	R\$ 1.117,98	R\$ 13.832,77
38	06/11/2021	31	R\$ 1.414,00	R\$ 283,11	R\$ 1.130,89	R\$ 12.701,87
39	06/12/2021	30	R\$ 1.414,00	R\$ 251,49	R\$ 1.162,51	R\$ 11.539,37
40	06/01/2022	31	R\$ 1.414,00	R\$ 236,17	R\$ 1.177,83	R\$ 10.361,53
41	06/02/2022	31	R\$ 1.414,00	R\$ 212,06	R\$ 1.201,94	R\$ 9.159,60
42	06/03/2022	28	R\$ 1.414,00	R\$ 169,15	R\$ 1.244,85	R\$ 7.914,75
43	06/04/2022	31	R\$ 1.414,00	R\$ 161,99	R\$ 1.252,01	R\$ 6.662,74
44	06/05/2022	30	R\$ 1.414,00	R\$ 131,92	R\$ 1.282,08	R\$ 5.380,66
45	06/06/2022	31	R\$ 1.414,00	R\$ 110,12	R\$ 1.303,88	R\$ 4.076,78
46	06/07/2022	30	R\$ 1.414,00	R\$ 80,72	R\$ 1.333,28	R\$ 2.743,50
47	06/08/2022	31	R\$ 1.414,00	R\$ 56,15	R\$ 1.357,85	R\$ 1.385,65
48	06/09/2022	31	R\$ 1.414,00	R\$ 28,36	R\$ 1.385,64	R\$ 0,00



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 5

Aplicação dos encargos de inadimplência até 27/04/2020

Nº	Data	Dias de atraso	Prestação	Juros Remuneratórios 1,98% a.m.	Juros Moratórios 8,1% a.m.	Multa 2%	Prestação + Encargos
5	06/02/2019	446	R\$ 1.414,00	R\$ 412,29	R\$ 1.639,42	R\$ 28,28	R\$ 3.493,99
6	06/03/2019	418	R\$ 1.414,00	R\$ 386,41	R\$ 1.536,49	R\$ 28,28	R\$ 3.365,18
7	06/04/2019	387	R\$ 1.414,00	R\$ 357,75	R\$ 1.422,54	R\$ 28,28	R\$ 3.222,57
8	06/05/2019	357	R\$ 1.414,00	R\$ 330,02	R\$ 1.312,27	R\$ 28,28	R\$ 3.084,57
9	06/06/2019	326	R\$ 1.414,00	R\$ 301,36	R\$ 1.198,32	R\$ 28,28	R\$ 2.941,96
10	06/07/2019	296	R\$ 1.414,00	R\$ 273,63	R\$ 1.088,04	R\$ 28,28	R\$ 2.803,95
11	06/08/2019	265	R\$ 1.414,00	R\$ 244,97	R\$ 974,09	R\$ 28,28	R\$ 2.661,34
12	06/09/2019	234	R\$ 1.414,00	R\$ 216,32	R\$ 860,14	R\$ 28,28	R\$ 2.518,74
13	06/10/2019	204	R\$ 1.414,00	R\$ 188,58	R\$ 749,87	R\$ 28,28	R\$ 2.380,73
14	06/11/2019	173	R\$ 1.414,00	R\$ 159,93	R\$ 635,92	R\$ 28,28	R\$ 2.238,12
15	06/12/2019	143	R\$ 1.414,00	R\$ 132,19	R\$ 525,64	R\$ 28,28	R\$ 2.100,12
16	06/01/2020	112	R\$ 1.414,00	R\$ 103,54	R\$ 411,69	R\$ 28,28	R\$ 1.957,51
17	06/02/2020	81	R\$ 1.414,00	R\$ 74,88	R\$ 297,74	R\$ 28,28	R\$ 1.814,90
18	06/03/2020	52	R\$ 1.414,00	R\$ 48,07	R\$ 191,14	R\$ 28,28	R\$ 1.681,49
19	06/04/2020	21	R\$ 1.414,00	R\$ 19,41	R\$ 77,19	R\$ 28,28	R\$ 1.538,89
Total			R\$ 21.210,00	R\$ 3.249,35	R\$ 12.920,51	R\$ 424,20	R\$ 37.804,06



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 6

Tabela de Amortização do contrato utilizando a taxa média do mercado (1,68% ao mês)

Nº	Data	Dias	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0	06/09/2018					R\$ 43.301,01
1	06/10/2018	30	R\$ 1.327,97	R\$ 727,46	R\$ 600,51	R\$ 42.700,50
2	06/11/2018	31	R\$ 1.327,97	R\$ 741,49	R\$ 586,48	R\$ 42.114,01
3	06/12/2018	30	R\$ 1.327,97	R\$ 707,52	R\$ 620,46	R\$ 41.493,56
4	06/01/2019	31	R\$ 1.327,97	R\$ 720,53	R\$ 607,44	R\$ 40.886,11
5	06/02/2019	31	R\$ 1.327,97	R\$ 709,98	R\$ 617,99	R\$ 40.268,12
6	06/03/2019	28	R\$ 1.327,97	R\$ 631,05	R\$ 696,92	R\$ 39.571,20
7	06/04/2019	31	R\$ 1.327,97	R\$ 687,15	R\$ 640,82	R\$ 38.930,38
8	06/05/2019	30	R\$ 1.327,97	R\$ 654,03	R\$ 673,94	R\$ 38.256,44
9	06/06/2019	31	R\$ 1.327,97	R\$ 664,32	R\$ 663,65	R\$ 37.592,78
10	06/07/2019	30	R\$ 1.327,97	R\$ 631,56	R\$ 696,41	R\$ 36.896,37
11	06/08/2019	31	R\$ 1.327,97	R\$ 640,70	R\$ 687,27	R\$ 36.209,10
12	06/09/2019	31	R\$ 1.327,97	R\$ 628,77	R\$ 699,21	R\$ 35.509,89
13	06/10/2019	30	R\$ 1.327,97	R\$ 596,57	R\$ 731,41	R\$ 34.778,49
14	06/11/2019	31	R\$ 1.327,97	R\$ 603,92	R\$ 724,05	R\$ 34.054,44
15	06/12/2019	30	R\$ 1.327,97	R\$ 572,11	R\$ 755,86	R\$ 33.298,58
16	06/01/2020	31	R\$ 1.327,97	R\$ 578,22	R\$ 749,75	R\$ 32.548,84
17	06/02/2020	31	R\$ 1.327,97	R\$ 565,21	R\$ 762,77	R\$ 31.786,07
18	06/03/2020	29	R\$ 1.327,97	R\$ 516,06	R\$ 811,91	R\$ 30.974,16
19	06/04/2020	31	R\$ 1.327,97	R\$ 537,86	R\$ 790,11	R\$ 30.184,05
20	06/05/2020	30	R\$ 1.327,97	R\$ 507,09	R\$ 820,88	R\$ 29.363,17
21	06/06/2020	31	R\$ 1.327,97	R\$ 509,89	R\$ 818,08	R\$ 28.545,09
22	06/07/2020	30	R\$ 1.327,97	R\$ 479,56	R\$ 848,41	R\$ 27.696,67
23	06/08/2020	31	R\$ 1.327,97	R\$ 480,95	R\$ 847,02	R\$ 26.849,65
24	06/09/2020	31	R\$ 1.327,97	R\$ 466,24	R\$ 861,73	R\$ 25.987,92
25	06/10/2020	30	R\$ 1.327,97	R\$ 436,60	R\$ 891,37	R\$ 25.096,54
26	06/11/2020	31	R\$ 1.327,97	R\$ 435,80	R\$ 892,17	R\$ 24.204,37
27	06/12/2020	30	R\$ 1.327,97	R\$ 406,63	R\$ 921,34	R\$ 23.283,03
28	06/01/2021	31	R\$ 1.327,97	R\$ 404,31	R\$ 923,67	R\$ 22.359,37
29	06/02/2021	31	R\$ 1.327,97	R\$ 388,27	R\$ 939,70	R\$ 21.419,66
30	06/03/2021	28	R\$ 1.327,97	R\$ 335,67	R\$ 992,30	R\$ 20.427,36
31	06/04/2021	31	R\$ 1.327,97	R\$ 354,72	R\$ 973,25	R\$ 19.454,11
32	06/05/2021	30	R\$ 1.327,97	R\$ 326,83	R\$ 1.001,14	R\$ 18.452,97
33	06/06/2021	31	R\$ 1.327,97	R\$ 320,43	R\$ 1.007,54	R\$ 17.445,43
34	06/07/2021	30	R\$ 1.327,97	R\$ 293,08	R\$ 1.034,89	R\$ 16.410,54
35	06/08/2021	31	R\$ 1.327,97	R\$ 284,97	R\$ 1.043,01	R\$ 15.367,54
36	06/09/2021	31	R\$ 1.327,97	R\$ 266,85	R\$ 1.061,12	R\$ 14.306,42
37	06/10/2021	30	R\$ 1.327,97	R\$ 240,35	R\$ 1.087,62	R\$ 13.218,80
38	06/11/2021	31	R\$ 1.327,97	R\$ 229,54	R\$ 1.098,43	R\$ 12.120,37
39	06/12/2021	30	R\$ 1.327,97	R\$ 203,62	R\$ 1.124,35	R\$ 10.996,02
40	06/01/2022	31	R\$ 1.327,97	R\$ 190,94	R\$ 1.137,03	R\$ 9.858,99
41	06/02/2022	31	R\$ 1.327,97	R\$ 171,20	R\$ 1.156,77	R\$ 8.702,22
42	06/03/2022	28	R\$ 1.327,97	R\$ 136,37	R\$ 1.191,60	R\$ 7.510,62
43	06/04/2022	31	R\$ 1.327,97	R\$ 130,42	R\$ 1.197,55	R\$ 6.313,07
44	06/05/2022	30	R\$ 1.327,97	R\$ 106,06	R\$ 1.221,91	R\$ 5.091,16
45	06/06/2022	31	R\$ 1.327,97	R\$ 88,41	R\$ 1.239,56	R\$ 3.851,59
46	06/07/2022	30	R\$ 1.327,97	R\$ 64,71	R\$ 1.263,26	R\$ 2.588,33
47	06/08/2022	31	R\$ 1.327,97	R\$ 44,95	R\$ 1.283,03	R\$ 1.305,30
48	06/09/2022	31	R\$ 1.327,97	R\$ 22,67	R\$ 1.305,30	R\$ 0,00



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 7

Aplicação dos encargos de inadimplência até 27/04/2020 utilizando a taxa média do mercado (1,68% ao mês)

Nº	Data	Dias de atraso	Prestação	Juros Remuneratórios 1,68% a.m.	Juros Moratórios 8,1% a.m.	Multa 2%	Prestação + Encargos
5	06/02/2019	446	R\$ 1.327,97	R\$ 329,01	R\$ 1.539,67	R\$ 26,56	R\$ 3.223,21
6	06/03/2019	418	R\$ 1.327,97	R\$ 308,35	R\$ 1.443,01	R\$ 26,56	R\$ 3.105,90
7	06/04/2019	387	R\$ 1.327,97	R\$ 285,49	R\$ 1.335,99	R\$ 26,56	R\$ 2.976,01
8	06/05/2019	357	R\$ 1.327,97	R\$ 263,36	R\$ 1.232,43	R\$ 26,56	R\$ 2.850,32
9	06/06/2019	326	R\$ 1.327,97	R\$ 240,49	R\$ 1.125,41	R\$ 26,56	R\$ 2.720,43
10	06/07/2019	296	R\$ 1.327,97	R\$ 218,36	R\$ 1.021,85	R\$ 26,56	R\$ 2.594,73
11	06/08/2019	265	R\$ 1.327,97	R\$ 195,49	R\$ 914,83	R\$ 26,56	R\$ 2.464,85
12	06/09/2019	234	R\$ 1.327,97	R\$ 172,62	R\$ 807,81	R\$ 26,56	R\$ 2.334,96
13	06/10/2019	204	R\$ 1.327,97	R\$ 150,49	R\$ 704,25	R\$ 26,56	R\$ 2.209,26
14	06/11/2019	173	R\$ 1.327,97	R\$ 127,62	R\$ 597,23	R\$ 26,56	R\$ 2.079,38
15	06/12/2019	143	R\$ 1.327,97	R\$ 105,49	R\$ 493,66	R\$ 26,56	R\$ 1.953,68
16	06/01/2020	112	R\$ 1.327,97	R\$ 82,62	R\$ 386,64	R\$ 26,56	R\$ 1.823,80
17	06/02/2020	81	R\$ 1.327,97	R\$ 59,75	R\$ 279,63	R\$ 26,56	R\$ 1.693,91
18	06/03/2020	52	R\$ 1.327,97	R\$ 38,36	R\$ 179,51	R\$ 26,56	R\$ 1.572,40
19	06/04/2020	21	R\$ 1.327,97	R\$ 15,49	R\$ 72,50	R\$ 26,56	R\$ 1.442,52
Total			R\$ 19.919,57	R\$ 2.592,98	R\$ 12.134,42	R\$ 398,39	R\$ 35.045,37